



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Data: 12/04/2022

Horário: 14 horas

Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero uso de horas

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO USO DE HORAS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais nº 482/2012 e 605-A/2014, Protocolo Administrativo nº 815/2022 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12/04/2022, com início às 14 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição de uma retroescavadeira nova, zero uso de horas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**, documento que constitui o **Anexo 5 deste Edital**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada de menor valor, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio/MAPA nº 910234/2021 – Plataforma + Brasil nº 521196/2021, com contrapartida do Município de Paverama.

2.3. O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.3.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

2.4. A retroescavadeira deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período e observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 5.

2.5. A assistência técnica e os serviços deverão ser prestados em oficina autorizada/credenciada da marca, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de pane mecânica ou defeito de fábrica, a licitante vencedora deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução do equipamento na Prefeitura Municipal, no período de garantia.

2.6. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela licitante vencedora.

2.7. O prazo máximo para entrega da retroescavadeira é de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a legislação vigente.

2.7.1. Em caso de necessidade, a empresa licitante vencedora deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 2.7 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

2.8. No preço proposto pela empresa **deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento**, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

2.9. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do equipamento devidamente licenciado e emplacado.

2.10. **O equipamento deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama**, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.

**2.11. O VALOR MÁXIMO PARA O OBJETO: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- d) declaradas inidôneas; e
- e) reunidas em consórcio.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

### 5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) unitário(o) e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário, preço total e descrição detalhada do objeto ofertado.

6.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica **deve contemplar a descrição completa do objeto ofertado, sua marca**, bem como o prazo de validade da proposta, no mínimo, igual ou superior a 90 (noventa) dias.

**6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.**

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade, preço unitário e total do objeto;

6.2.1.1.1. A cotação, com preço para o objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

6.2.1.2. Descrição completa e detalhada do equipamento, contendo marca e modelo, bem como, demais características, conforme objeto do Edital;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.4. Dados bancários para pagamento, contendo nome da instituição financeira, agência e conta;

6.2.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone;

6.2.1.6. Domicílio da empresa, endereço eletrônico, telefone atualizados da empresa licitante;

6.2.1.7. Prazo para entrega, não superior a 90 (noventa) dias após a Ordem de Entrega;

6.2.1.8. Prazo para assinatura do contrato será de até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado.

**6.2.2. Certificado ou documento equivalente de distribuidor ou concessionária autorizada para o Estado do Rio Grande do Sul;**

**6.2.3. Declaração de garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos);**

**6.2.4. Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a Assistência Técnica, revisões e manutenção da retroescavadeira durante o prazo de garantia, acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.**

6.2.4.1. Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem no equipamento, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis, treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise, por qualquer tipo de garantia e por prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários; e

**6.2.5. Apresentação de catálogo ou prospecto do equipamento ofertado, com vistas a identificar as características mínimas exigidas pelo Edital.**

6.3. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **exclusivamente anexados no portal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão,** conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

10.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito e demais informações previstas no item 6.2 do Edital.

10.3. Para sua habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) independente do documento apresentado para cumprimento do disposto



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 1 deste Edital;

j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Edital;

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21.1 deste edital, sendo facultado à



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

10.11. Quando da apresentação dos documentos na forma presencial, a empresa participante deverá protocolar envelope lacrado com a proposta de preços, documentos pertinentes e documentos de habilitação, no prazo previsto no item 10.2, deste edital.

10.11.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

10.11.2. O prazo começará a contar após o encerramento da fase de negociação conforme Decreto 10.024/2019, art. 38, e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

10.11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.12. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.3 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

10.13. Todas as Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 10.2 que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 2 (dois) anos.

10.16. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 11. DO JULGAMENTO:

11.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.2. O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

14.2. A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que integra e pela Lei nº 8.666/93, com duração anual, podendo o mesmo ser prorrogado sempre por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Minuta que faz parte integrante deste Edital.

**14.3. A empresa vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Pregoeiro. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período,**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Administração Municipal.

14.4. Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a empresa vencedora assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos trabalhos.

## 15. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

15.1. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Entrega emitida pela Administração Municipal, **a qual está condicionada à aprovação e aceite do processo licitatório por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), responsável pela autorização para o pagamento dos recursos vinculados.**

15.2. O equipamento deverá ser entregue junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, com as despesas de entrega por conta do fornecedor.

15.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega do equipamento, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

15.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

## 16. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

16.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

16.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento do objeto do Edital; e

16.1.2. As despesas com transporte e entrega do objeto do Edital.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou a quem este declinar tal atribuição.

17.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) equipamento fornecido.

17.3. Caberá à fiscalização, por parte do responsável pela Secretaria respectiva, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do mesmo com as especificações exigidas.

17.4. O recebimento definitivo do objeto do edital será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17.5. Em caso de aprovação do objeto pela Fiscalização, está encaminhando a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

17.7. Não será aceito equipamento que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Ocorrendo a rejeição do equipamento por não atendimento das exigências editalícias, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento anual para o exercício de 2022: 35.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.0001 e 14125.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1037.

## 19. DO PAGAMENTO:

19.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega do objeto, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização. **Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio/MAPA nº 910234/2021 – Plataforma + Brasil nº 521196/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022 e número do Contrato estabelecido com o Município de Paverama.**

19.1.1. O equipamento deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Paverama, conforme disposições deste Edital, sendo condição para que haja o pagamento do valor pactuado.

19.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 17.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

19.2.1. Se aprovado o objeto, pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

19.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

**19.4. O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio nº 910234/2021. O valor da contrapartida do Município ocorrerá na mesma data do pagamento dos recursos vinculados.**

19.5. O prazo previsto no item 17.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

20.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 19.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. São obrigações da Contratada:

21.1.1. Entregar do equipamento, nos termos e condições previstas neste edital;

21.1.2. Entregar a retroescavadeira com as mesmas características indicadas na proposta;

21.1.3. Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos; e

21.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

21.3. O objeto do presente Edital deverá ter garantia de no mínimo 1 (um) ano sem custo ao município e deverá oferecer a assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia do equipamento (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).

**21.4. A contratada deve realizar a entrega técnica com treinamento de operação e manutenção da máquina em até 5 (cinco) dias antes do deslocamento da máquina para o Município para no mínimo dois operadores/servidores do Município.**

## 22. DAS SANÇÕES:

22.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do objeto homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações.

22.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

22.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de assinar o contrato, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

22.4. Em caso de rescisão unilateral, poderá o Contratante:

22.4.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

22.4.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

22.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

22.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

22.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o equipamento acarretar ao Contratante.

22.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

22.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## 23. DA RESCISÃO:

23.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral, nos seguintes casos:

23.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) neste edital, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

23.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do equipamento entregue em atendimento à determinação da fiscalização prevista neste edital;

23.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

23.1.4. E ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## 24. DO FORO:

24.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

25.8. Em caso de divergências entre o edital e demais anexos, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

## 26. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo 1 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo 2 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F.;

Anexo 3 – Modelo de proposta;

Anexo 4 – Minuta do Contrato; e

Anexo 5 – Termo de Referência.

Paverama/RS, 28 de março de 2022.

**FABIANO MERENCE BRANDÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 28 de março de 2022.

**ALINE LUIZA KRÜGER**

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 1

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO 2

(MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ sob N.º .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 3

### (MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO)

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

## PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - Comissão de Licitação – Carta/Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Quantia	Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95865-000  
CNPJ/MF: 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. O Prazo de Entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias contados da Ordem de Entrega.

3.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

## ANEXO 4

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº ...../2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme processo administrativo nº 815/2022, licitação – modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto deste contrato, o fornecimento de 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, marca/modelo.....

1.2. O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

1.3. A retroescavadeira deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período.

1.3.1. A Contratada deverá observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 5 do Edital.

1.3.2. A Contratada obriga-se ao fornecimento de assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

1.4. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela Contratada.

**1.5. O prazo máximo para entrega do equipamento é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Entrega emitida pelo Município, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.**

1.5.1. Em caso de necessidade, a Contratada deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 1.5 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

**1.6. Contempla o objeto deste Contrato e respectivo valor pactuado, a entrega técnica do equipamento, no local determinado pelo Município, devendo a mesma repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa, sem qualquer custo adicional.**

1.7. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do equipamento devidamente licenciado e emplacado.

1.8. O equipamento deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de Paverama, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de R\$ ..... (.....), livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento fica condicionada a liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), responsável pela autorização para o pagamento dos recursos vinculados, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Convênio/MAPA nº 910234/2021 – Plataforma + Brasil nº 521196/2021, com contrapartida de recursos por parte do Município de Paverama.

3.2.1. O Município não realizará adiantamento de quaisquer valores em razão de atraso na liberação de recursos pelo agente responsável, exceto se autorizado pelo órgão previsto no item 3.1.1, após a aprovação do processo licitatório.

3.3. Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Convênio/MAPA nº 910234/2021 – Plataforma + Brasil nº 521196/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022 e número do Contrato estabelecido com o Município de Paverama.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para a entrega do objeto licitado é de no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Entrega emitida pela Administração Municipal, a qual está condicionado a aprovação do processo licitatório por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, junto à conta convênio específica nos termos do Convênio nº 910234/2021.

4.1.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.2. Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por igual período, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1. As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

35.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.0001 e 14125.05.01.20.608.0077.1008.3.4.4.90.52.000000.1037.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1. A garantia do equipamento/máquina, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, independente de horas trabalhadas.

6.1.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do equipamento, correrão por conta da Contratada.

6.1.2. Faz parte deste objeto, garantia pelo equipamento, de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão-de-obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período.

6.1.2. A empresa vencedora deverá observar todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 5, que contempla o presente Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do objeto homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações.

7.2. Caso a Contratante, injustificadamente, não atender as condições deste Contrato, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor contrato, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

7.3. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 8 do contrato, poderá o Contratante:

7.3.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

7.3.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1. O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

10.1. A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico N° 007/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.3. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ....

2. ....

## ANEXO 5

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo:** Aquisição de retroescavadeira nova, zero horas, ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2021, devidamente emplacada e licenciada em nome do Município de Paverama, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de Convênio/MAPA Nº 910234/2021 – Plataforma+Brasil Nº 521196/2021.
2. **Justificativa:** Utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção de vias públicas e auxiliar em tarefas demandadas por produtores rurais, como abertura de valas, açudes, enterro de animais mortos, reparo de acessos as propriedades, entre outras atividades correlatas.
3. **Adjudicação do Objeto:** Menor Preço por Item.
4. **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.
5. **Prazo de entrega:** Até 90 (noventa) dias, conforme previsto no edital.
6. **Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário.**
7. Descrição item:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição item	Quant.
1	Retroescavadeira nova, zero horas, ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2021, devidamente emplacada e licenciada em nome do Município de Paverama, com motor de 04 (quatro) cilindros movido a óleo diesel que atenda os requisitos de emissões de poluentes, com potência de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) HP's, turbo alimentado, devendo o motor ser do mesmo fabricante do equipamento, tração 4 x 4, protetor de cardan, transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 04 (quatro) a ré, com conversor de torque, com tanque de combustível de no mínimo 130 litros, com caçamba frontal com capacidade de carga de no mínimo 0,80m³, com basculamento através de, no mínimo, 01(um) cilindro hidráulico, com caçamba de retro com capacidade mínima de 0,25m³, equipada com pneus novos, sendo sugerido as medidas 12.5/80 R18' nas rodas dianteiras e 17.5 R25' nas rodas traseiras, com peso operacional de no mínimo 7.700 Kg, com chassi monobloco (inteiriço), com sistema hidráulico com bomba de pistões e/ou bomba de engrenagens com vazão mínima de 105 l/min, com cabine fechada com toldo ROPS/FOPS. Banco do operador ajustável com regulagem de altura e suspensão a ar e com cinto de segurança; para-brisa frontal e traseiro com limpador e esguicho, com ar condicionado frio e quente de fábrica, com sistema de iluminação e sinalização de trânsito e trabalho com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia de acordo com a legislação em vigor, com espelhos retrovisores externos e internos, deverão acompanhar a máquina 1 manual do operador e 1 catálogo de peças impressos em português (Brasil) e demais equipamentos de série do fabricante que acompanham a mesma.	1

## 8. EMPLACAMENTO:

Primeira nota fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município de Paverama.

## 9. DA GARANTIA:

a) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 1 (um) ano sem limite de quilometragem contado da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

b) A garantia deve ser prestada por agente credenciado do fabricante;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

d) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 03 (três) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

e) Aos demais casos os contratantes concordam que serão aplicadas as disposições da Lei 8.078/1990.

## 10. DAS REVISÕES:

a) Durante o prazo de garantia do equipamento, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Prefeitura Municipal de Paverama, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada do equipamento e sua devolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o contratante;

b) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo;

c) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, conforme o que segue:

1) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

2) Durante o prazo de garantia do equipamento o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

3) A empresa licitante deverá indicar a concessionária autorizada que irá realizar as revisões, os serviços de assistência técnica e de garantia, através de declaração da própria Concessionária, em papel timbrado da autorizada, onde deverá declarar ter ciência e concordar com o mesmo, ou apresentação do contrato de prestação de serviços; a mesma deverá estar sediada no máximo a 100 (cem) quilômetros de distância da sede do Município de Paverama/RS, possuir assistência técnica própria, com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo.

## 11. LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Paverama

Rua Jacob Althaus, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Horário: Entre 7:30h e 11:30h, e 13h e 17h.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 12. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do equipamento pelo Município, ficando a sua liberação condicionada à vistoria, sendo que o pagamento será efetuado para o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- b) É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL o seguinte dado: Convênio/MAPA N° 910234/2021 – Plataforma+Brasil N° 521196/2021. Enquanto tal exigência não for cumprida, a empresa não receberá o valor correspondente ao produto.

## 13. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Fiscal: MAURÍCIO MARQUES DA SILVA, ou a quem delegar tal função de forma expressa.

Paverama, RS, 28 de março de 2022.

**MAURÍCIO MARQUES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**